



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág 1 de 1

A todos os Clubes Filiados

Lisboa, 21 de Maio de 1998

CIRCULAR Nº 10/98 **CONTROLO ANTIDOPAGEM**

No seguimento da Circular nº 09/98, cumpre alertar os Clubes para o ofício emitido pela Direcção de Serviços de Medicina Desportiva, nomeadamente no que diz respeito à obrigatoriedade dos atletas comunicarem atempadamente ao Conselho Nacional Antidopagem quaisquer tipo de substâncias que, por razões de saúde, sejam obrigados a usar.

Para os devidos efeitos e para que se proceda em conformidade, junto segue minuta de aviso de prescrição médica, a ser utilizada pelos praticantes visados.

Com os nossos cumprimentos,

Federação Portuguesa de Golfe

Pedro Vicente
Secretário-Geral